

LEI Nº 552/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER, DESENCADear A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA HABITACIONAL PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES CONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desencadear a criação de um programa habitacional para as famílias de baixa renda, neste Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, deverá construir Casas de Alvenaria, para suprir a necessidade básica de referido programa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Transportes ficará pela elaboração e execução dos Projetos de Construção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será constituída uma comissão para fiscalizar e acompanhar as Obras, a aquisição de matéria e a mão-de-obra.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MAIO DE 1.997.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL